

Edital de Seleção de Monitores Nº 02/20

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara, com base na Portaria nº 09/13, abre Processo Seletivo para a Contratação de Monitores Acadêmicos, nos seguintes termos e condições:

Art. 1º – A Monitoria tem como finalidade geral contribuir para o máximo desenvolvimento do ensino-aprendizagem, em consonância com Projeto Pedagógico Institucional.

Art. 2º – São atribuições dos Monitores:

- a) colaborar para a efetivação de metodologias e prática do ensino personalizado, em conformidade com a Pedagogia Inaciana desenvolvida pela Instituição, especialmente, a organização e funcionamento de Grupos de Estudo dirigidos por Docentes (Estudos Orientados e outros);
- b) auxiliar aos Docentes e Discentes nas questões práticas, didáticas e rotineiras dos procedimentos de ensino e avaliações da aprendizagem;
- c) promover a interlocução entre os diversos sujeitos da Comunidade Acadêmica (Docentes, Estudantes, Direção, Serviços Auxiliares);
- d) participar dos Procedimentos Avaliativos Institucionais relativos ao desempenho e corresponsabilidade participativa dos Discentes nas aulas e demais atividades acadêmicas, metodologia de aula e de avaliação da aprendizagem, qualidade dos serviços auxiliares, infraestrutura física e tecnológica da Comunidade Acadêmica;
- e) propor atividades e participar de planejamentos visando a busca permanente de qualificação do ensino-aprendizagem.

Art. 3º - São obrigações dos Monitores:

- a) participar das reuniões promovidas pela Dom Helder / Núcleo de Ensino Personalizado (NEP);
- b) colaborar nos Procedimentos Avaliativos Institucionais;
- c) ajudar os Docentes e Discentes a estruturar Grupos de Estudo, Orientação de Estudo e/ou de Iniciação à Pesquisa Científica, nas condições previstas pelo Projeto Pedagógico;

Art. 4º – A Monitoria da Graduação é vinculada ao Núcleo de Ensino Personalizado (NEP), por meio de um dos seus integrantes nomeado pelo Reitor, com as seguintes atribuições:

- a) coordenar todas as atividades da Monitoria;
- b) convocar e dirigir as reuniões da Monitoria, comunicando datas, horários e pautas da mesma, a fim de que a Direção da Escola ou Pró-Reitores também possam participar dessas reuniões;
- c) realizar atividades de formação e qualificação da Monitoria;
- d) receber as demandas dos Monitores, apoiar a estruturação de atividades relativas à Monitoria.

Art. 5º – Os Monitores serão selecionados sob as seguintes condições:

- a) haver vaga para monitor acadêmico na turma para qual o discente pretende se candidatar;
- b) na medida do possível, deverá haver um Monitor para cada turma;
- c) os critérios de seleção para contratação e permanência na função de Monitor, nesta ordem decrescente de importância, serão os seguintes:
 - 1º) desempenho acadêmico global, aferido por meio das notas obtidas nas Disciplinas, demais atividades e vestibular;
 - 2º) participação efetiva nas aulas e demais atividades, assiduidade, pontualidade;
 - 3º) participação efetiva nas reuniões da Monitoria que ocorrerão conforme calendário definido no artigo 9 deste edital.
 - 4º) matriculado em no mínimo 50% das disciplinas presenciais da turma para a qual pretender ser monitor (a);
 - 5º) critério decisivo: disponibilidade de tempo para participar das reuniões da **Monitoria**¹.

Art. 6º – Os Monitores (as) receberão, a título de contrapartida por sua contribuição à Comunidade Acadêmica, **Bolsa de Estudo, três parcelas mensais (outubro, novembro, dezembro de 2020)**, a partir da assinatura do presente contrato, percentualmente distribuídas:

- Monitores (as) da metodologia tradicional:

30% (trinta por cento) sobre o valor de sua mensalidade, descontadas outras modalidades de bolsas que por ventura possuam.

- Monitores (as) da metodologia Comunidade de Conhecimento (nova metodologia):

40% (quarenta por cento) sobre o valor de sua mensalidade, descontadas outras modalidades de bolsas que por ventura possuam.

Parágrafo Primeiro: A ausência do Monitor nas reuniões da Monitoria e nas demais atividades previstas no cronograma semestral, poderá ensejar no desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor mensal da bolsa de estudo prevista neste edital.

Parágrafo Segundo: O benefício da bolsa de estudo não se aplica a Monitores (as) que já tenham de 100% (cem por cento) dessa por meio de outros programas e para bolsistas parciais é acumulativa até o valor integral.

Parágrafo Terceiro: A Comissão Executiva da Monitoria, avaliando o desempenho, participação e corresponsabilidade do Monitor (a) na execução de suas funções poderá, a seu critério, dispensar o Monitor (a) e suspender a bolsa de estudo a qualquer momento do decorrer do semestre letivo, sendo facultativa as

¹ Os monitores, segundo necessidades institucionais, podem ser convocados para reuniões e atividades extraordinárias, sendo a sua participação valorizada como atividade da Monitoria.

justificativas para tal dispensa, uma vez a salvaguarda da imagem e da proteção de dados dos envolvidos no projeto.

Parágrafo Quarto: A participação do Monitor nas reuniões da Monitoria contará a seu favor 4h (quatro horas) de Atividade Complementar na Área de Pesquisa ou em outra Área especificada pelo Monitor.

Parágrafo Quinto: As atividades do Monitor não gerarão qualquer vínculo empregatício do mesmo para com a Escola Superior Dom Helder Câmara e a formalização de sua adesão às normas e condições da Monitoria se dará mediante assinatura de contrato próprio.

Art. 7º – A Comissão de Seleção para contratação, permanência e recondução de Monitores (Comissão Executiva) para o exercício para o mandato de um ano letivo, a começar pela presente data, está assim composta:

- a) Integrante do Núcleo de Ensino Personalizado (NEP) (Preside a Comissão): Rogério Márcio Fonseca Vieira;
- b) Representante do Corpo Docente: Estevão D'Ávila Freitas;
- c) Representante do Corpo Discente: discente membro do Colegiado Acadêmico da graduação eleito periodicamente;
- d) Membro do Colegiado da Escola: Anacélia Santos Rocha.

Art. 8º – Os Monitores selecionados serão contratados para mandato a ser exercido no presente semestre, podendo ser reconduzidos, de modo expresso, conforme decisão da Comissão de Seleção, considerando os critérios elencados no Artigo 5º dessa Portaria.

Parágrafo Único: O início do mandato do Monitor se dá na data de assinatura e/ou renovação do contrato e término no último dia das atividades acadêmicas do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.

Art. 9º – Cronograma do processo seletivo:

1º) Publicação e divulgação do processo seletivo: 10/08/2020

2º) Inscrições:

- ✓ Início: 11/08/2020, Terça-feira.
- ✓ Término: 14/08/2020, Sexta-feira, até as 21h

3º) Publicação dos nomes dos candidatos convocados para **entrevista/teste**²:

- ✓ Data: 17/08/2020 (segunda-feira a partir das 14h)

4º) **Entrevista, teste, e/ou avaliação**³ para os candidatos convocados para essa etapa:

- ✓ Data: 18/08/2020 (terça-feira)
- ✓ Horário: 17h
- ✓ Local: Entrevista em ambiente remoto, espaço de trabalho *Teams*

² Serão chamados para entrevista/teste somente aqueles candidatos que empatarem nos critérios estabelecidos pelo artigo 5º do presente edital ou quando a Comissão Executiva da Monitoria entender ser necessário esclarecer dúvidas.

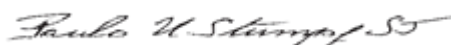
³ A avaliação será aplicada somente para os candidatos à Monitoria do 1º período.

5º) Publicação dos nomes dos aprovados: 19/08/2020 (Quarta-feira)

6º) Assinatura dos contratos dos candidatos aprovados: 20/08/2020 (Quinta-feira)

7º) Cronogramas das reuniões e atividades extraordinárias da Monitoria:

Data	Local	Atividade	Horário
22/08/2020 - Sábado	Dom Helder	Reunião Geral/TEAMS	9h – 13h
30/09/2020 - Quarta-feira	Dom Helder	Reunião Presencial/ TEAMS	17h-18h30
4/11/2020 - Quarta-feira	Dom Helder	Reunião Presencial/TEAMS	17h-18h30
Conforme disponibilidade ⁴	Dom Helder	Participação e/ou presença em atividades acadêmicas indicadas pela Comissão da Monitoria.	Conforme cronograma das atividades



Prof. Paulo Umberto Stumpf SJ
- Reitor -

⁴ Os monitores (as) que declarem indisponibilidade em participar das atividades propostas devem preferencialmente se justificar por meio de declaração formal por e-mail, sendo desejável a anexação de documentação comprobatória.